



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

LEI ORDINÁRIA Nº 789, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Corrente - PI para o exercício financeiro de 2024, em R\$ 161.453.571,33 (Cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corrente, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Orçamentária Anual do Município de Corrente-PI para o exercício financeiro de 2024, composta pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e de outras fontes de recursos, estima a receita geral em **R\$ 161.453.571,33 (Cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I que integram esta lei de acordo com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

RECEITAS CORRENTES	R\$	140.632.537,97
- Receita Tributária	R\$	12.837.972,61
- Receita de Contribuições	R\$	4.929.042,24
- Receita Patrimonial	R\$	515.063,02
- Transferências Correntes	R\$	122.300.460,10
- Outras Receitas Correntes	R\$	50.000,00
- Receita de Contribuições (Intra-Orçamentárias)	R\$	8.007.196,00
- (-) Deduções de Receitas Para Formação do FUNDEB	R\$	- 9.910.749,11
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	21.550.672,48
- Operações de Crédito	R\$	13.408.400,00
- Transferências de Capital	R\$	8.142.272,48
TOTAL GERAL	R\$	161.648.421,33

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO II e respectivos sub-anexos conforme a discriminação seguinte:

I - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA		
01.01. - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	3.817.673,65
02.01. – GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.000.067,68
02.02. – SECRETARIA MUNIC. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	R\$	6.913.560,93
02.03. – SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R\$	847.364,96
02.04. – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	10.965.055,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

02.05. – SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA	R\$	21.039.632,32
02.06. – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$	1.234.218,00
02.07. – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	13.470.202,48
02.07.01. – FUNDEB	R\$	45.106.218,58
02.08. – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	13.426.013,16
02.08.01. – PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE	R\$	20.912.178,24
02.09 – SEC. MUNIC. DO TRABALHO E CIDADANIA	R\$	374.874,40
02.09.01 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.559.738,24
02.09.02 – FUNDO MUNIC. DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R\$	5.200,00
FIA – FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R\$	33.800,00
02.10. – SEC. MUNIC. DE URBANISMO E TRÂNSITO	R\$	6.181.711,48
02.10.01 – FUNDO MUNIC. DE TRÂNSITO	R\$	18.848,00
02.11.00 – SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	R\$	1.680.852,64
02.11.01 – FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. RENOVÁVEIS	R\$	77.132,64
02.12. – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNIC. DE CORRENTE	R\$	11.429.643,24
02.13. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	R\$	297.344,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

02.13.01 – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	R\$	9.080,00
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		53.160,00
TOTAL	R\$	161.453.571,33

II - DESPESAS POR FUNÇÕES		
01 – Legislativa	R\$	3.817.673,65
04 – Administração	R\$	14.567.204,69
08 – Assistência Social	R\$	2.973.612,64
09 – Previdência Social	R\$	12.527.183,24
10 – Saúde	R\$	34.338.191,40
12 – Educação	R\$	58.309.260,42
13 – Cultura	R\$	267.160,64
14 – Direitos da Cidadania	R\$	61.846,72
15 – Urbanismo	R\$	22.823.836,80
17 – Saneamento	R\$	2.697.373,36
18 – Gestão Ambiental	R\$	1.134.186,40
20 – Agricultura	R\$	1.396.826,88
24 – Comunicações	R\$	67.960,00
25 – Energia	R\$	1.857.955,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

26 – Transporte	R\$	290.946,88
27 – Desporto e Lazer	R\$	355.689,92
28 – Encargos Especiais	R\$	1.870.176,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	2.096.486,69
T O T A L	R\$	161.453.571,33

Art. 4º - Integram o Orçamento na forma do § 1º do Art. 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, os anexos:

I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função do Governo;

II - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;

III - Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

IV - Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento), da despesa fixada nesta lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento), do total das receitas correntes;

III - Realizar operações de crédito com instituições nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses investimentos mediante autorização legislativa.

IV - Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

V - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI – Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elemento de despesas e projetos e atividades a fim de manter o equilíbrio da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a suplementar projetos e atividades financeiras a conta de receitas com destinação específica, quando estes ultrapassarem o limite do item I do Art. 5º.

Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos, para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - A discriminação analítica do Orçamento – Programa será efetuado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, fará cumprir o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2024.

PALÁCIO DOIS IRMÃOS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL